



PROJETO DE LEI Nº. 17/2012

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º A delimitação do perímetro urbano de que trata a Lei Nº. 502/85, de 12 de novembro de 1985 e suas alterações passam a ser aprovada com o seguinte memorial descritivo para a linha demarcatória do perímetro urbano do Município de Cambé:

“Tem início na confluência da Rodovia BR 369 com o lote 24-A da Gleba Roland; segue pela divisa deste lote até o leito da Linha Férrea; segue pela linha férrea até o ponto do lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé no Km 227+421,31 metros; deste ponto segue à esquerda pela divisa do lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambé no rumo NW 47°40'54"SE em 448,41 metros; deste ponto segue à direita confrontando com o lote 69 e 72 Remanescente da Gleba Patrimônio Cambe até a Estrada rural EN 006; deste ponto segue à direita confrontando com a mesma Estrada Rural EN 006 até encontrar a Estrada Rural EN 520; deste ponto segue à direita pela mesma Estrada na divisa dos lotes 104 e 59; segue à direita na divisa dos lotes 104 e 104A; segue à esquerda confrontando com os lotes 104 e 104A até o Córrego Maracaju; segue à direita na margem do córrego Maracaju até a confluência com o córrego Lins; segue em frente na margem do Córrego Maracaju até a estrada rural denominada Estrada da Prata; segue em frente pela estrada da Prata até o limite do lote 168; segue à direita confrontando com o lote 168 até o ribeirão Caçadores; segue em frente confrontando com o lote 03 até o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à esquerda confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H; segue à direita confrontando com o lote 232 e 233B2-REM/H até o eixo da Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445); deste ponto segue à direita pelo eixo da PR 445 até um ponto situado no encontro entre os lotes Nº. 249-A e 250-A2-2; deste ponto segue à esquerda confrontando com o lote Nº. 249-A até encontrar o Ribeirão Jacutinga; deste ponto segue à direita à montante pelo Ribeirão Jacutinga até encontrar a divisa com o lote Nº. 252-A; deste ponto segue à direita confrontando com o lote Nº. 252-A até encontrar a Rodovia PR 445; deste ponto segue à esquerda confrontando com a Rodovia PR 445 até encontrar a Rodovia Federal BR 369; deste ponto segue em linha reta e seca até o Ribeirão Cambé, na divisa com o Município de Londrina; segue pela referida divisa até um ponto situado na confluência do Ribeirão Cambé com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca no Jardim Novo Bandeirantes I; segue à direita pela divisa entre os Municípios de Cambé e Londrina, até um ponto situado às margens do Ribeirão Esperança; segue em frente divisando com o Município de Londrina e o lote 99-B/100-B até encontrar a estrada da Esperança; segue à esquerda pelo eixo da estrada da Esperança até encontrar a divisa do Jardim Campos Verdes; segue confrontando com o Jardim Campos Verdes até o Ribeirão São Domingos; segue confrontando com o Ribeirão São Domingos até encontrar a divisa do Recanto Rancho Ringo; segue confrontando com o Recanto



Secretaria Municipal de Administração

Rancho Ringo até o Ribeirão São Domingos; deste ponto segue pelo Ribeirão São Domingos até encontrar o Córrego da Fortuna; segue pelo Córrego da Fortuna até a divisa do Recanto dos Pinheiros; segue confrontando com o Recanto dos Pinheiros até encontrar a divisa das Chácaras Bratislava; segue confrontando com as Chácaras Bratislava e com o lote 177A até o Córrego Pedroso; segue à direita pelo Córrego Pedroso até o limite do lote 60; segue à direita confrontando com o lote 60 e a divisa do Recanto Santa Andréa até encontrar a Estrada Rural EN 420; segue à esquerda pelo eixo da Estrada Rural EN 420 até o ponto inicial.”

Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 502/85 e suas alterações.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
Aos 27 de fevereiro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente
E
Nobres Vereadores:

O Município de Cambé, como política de desenvolvimento, tem envidado esforços visando a atração de novos investimentos que propiciem o seu crescimento econômico. Possui hoje 4 (quatro) áreas industriais. Ao longo do desenvolvimento da cidade esses núcleos industriais foram se consolidando e o estoque dessas áreas encontra-se praticamente esgotado.

A administração municipal tem dirigido seus esforços no sentido de promover programas de incentivo à atividade industrial. Para isso oferece subsídios para a implantação de indústrias na aquisição de terrenos. Nossa cidade faz parte da Região Metropolitana de Londrina, está situada às margens de duas Rodovias, a BR 369 e a PR 445, possibilitando o fácil acesso local e às várias regiões do Brasil, inclusive como corredor para o MERCOSUL.

Essas características, aliadas à política de desenvolvimento do Município tem atraído a atenção de empresários locais, regionais e até nacionais dos mais diversos segmentos.

Neste contexto, uma grande empresa do ramo de armazenagem pretende se instalar em nosso Município no lote Nº. 250-A2-2, da Gleba Jacutinga, situado às margens da Rodovia PR 445. Entretanto, a área encontra-se em zona rural e para tanto é preciso incorporá-la ao perímetro urbano do Município. A alteração do perímetro urbano para estes casos está prevista no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, e a presente proposta já foi aprovada pelo CMDU-Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com a legislação.

Diante do exposto acima, entendemos que o Projeto beneficia a comunidade cambeense, pois permitirá a implantação de empreendimento que resultará no aumento de arrecadação e na oferta de empregos para a nossa comunidade.

Neste sentido, formulamos o presente projeto de lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 27
de fevereiro de 2012.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal